DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	3
Atos Oficiais	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
Processo nº 392/2020 - Pregão (Presencial) nº 017/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, Creche de Primavera, Projeto Guri, Etec, APAE, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Assistência Social, Bolsa Família, UBS, ESF's (Estratégia Saúde da Família) da zona rural, Casa de Apoio de Barretos – SP, e demais setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo n° 392/2020 - Pregão (Presencial) nº 017/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s): - F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, conforme segue: item 3 - R$ 9,55, item 7 - R$ 5,30, item 8 - R$3,20, item 9 - R$ 14,72, item 15 - R$ 8,00, item 17 - R$ 3,10, item 21 - R$ 3,10, item 26 - R$ 12,50, item 27 - R$ 5,91, item 36 - R$ 2,56, item 37 - R$ 2,75, item 39 - R$ 1,70, item 43 - R$ 1,95, item 45 - R$ 5,95, item 48 - R$ 3,20, item 49 - R$ 2,79, item 50 - R$ 6,00, item 53 - R$ 4,28, item 55 - R$ 0,85, item 56 - R$ 7,50, item 62 - R$ 7,84, item 66 - R$ 2,80, item 71 - R$ 1,75, item 72 - R$ 2,20, item 74 - R$ 2,20, item 75 - R$ 0,91, item 79 - R$ 4,79, item 84 - R$ 0,40, item 88 - R$ 5,50, item 89 - R$ 5,50, item 90 - R$ 5,50, item 99 - R$ 3,15, item 103 - R$ 1,25.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial https://www.rosana.sp.gov.br e/ou https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/ e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 17/03/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 0017/2020 - Pregão (Presencial) nº 026/2020.

Objeto: aquisição de veículo novo para atender as necessidades do Setor de Vigilância Sanitária, com entrega total, conforme especificações constantes do Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 026/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 31/03/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R$ 19,00 (dezenove reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico https://www.rosana.sp.gov.br e/ou https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 17 de março de 2020. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Outros Atos

ATO DA MESA DIRETORA n.º 002/2.020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 21, artigo 22, VIII e artigo 23, ambos, do Regimento Interno e artigo 44, inciso VI e artigo 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte ato;

Considerando, que a epidemia de amplitude mundial causada pelo denominado CORONAVÍRUS (COVID-19), vem se alastrando de forma indiscriminada, já tendo atingido o Território Nacional e já com suspeita no próprio Município de Rosana;

Considerando, que até o momento a única possibilidade mais plausível de evitar a proliferação do vírus é evitar o deslocamento e incentivar o isolamento das pessoas;

Considerando, que a gripe causada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), tem causado mais danos as pessoas idosas;

Considerando, que ás atividades legislativas por envolver o atendimento de munícipes pode dar causa a contaminação e transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando, que a próxima Sessão Ordinária vai ocorrer no dia 06(seis) de abril de 2020, e, que muitos serviços podem ser realizados via sistema digital;

Considerando, que é dever de todos, tomar medidas plausíveis e adequadas para tentar conter o avanço da epidemia do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando, que a situação comporta inclusive medidas extremas, não existindo nenhum parâmetro para justificar que não é viável tentar conter o avanço do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE- a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, decretar ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Rosana e suspender as atividades legislativas internas do dia 18 de março ao dia 27 de março de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação;

- colocar todos os servidores do Poder Legislativo entre o dia 18 de março de 2020 ao dia 27 de março de 2020 de sobreaviso, devendo comparecer ao serviço em caso de convocação pelo Presidente da Câmara;

- determinar que os servidores com mais de 60(sessenta) anos de idade devem ficar a disposição até futura convocação pelo Presidente da Câmara Municipal;

- consignar que os dias de ponto facultativo e a disposição não sofrerão compensação futura;

- determinar que os servidores responsáveis pelo cumprimento de prazos processuais, realizem seus serviços em suas residências;

- suspender os protocolos e prazos do Poder Legislativo até o dia 27 de março de 2020;

- determinar aos servidores do setor de recursos humanos e de contabilidade cumpra suas funções de forma a não prejudicar o pagamento de vencimento de servidores e subsídios dos vereadores e os demais compromissos de pagamento do Poder Legislativo;

- determinar que o Diretor de Câmara acompanhe os comunicados, solicitações e requerimentos recebidos pelo sistema virtual do Poder Legislativo;

- determinar a Secretária Administrativa que de ampla publicação do presente “Ato da Mesa Diretora”, sem prejuízo de sua divulgação no Portal da Transparência.

CUMPRA-SE

Mesa da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos 17(dezessete) dias do mês de março do ano de 2.020.

Genilton Francisco de Paula

Presidente

Jorge Paulo Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Pereira da Silva

1º Secretário Gislaine Queiroz F. Vasconcelos

2º Secretário

Ângelo Aparecido de Andrade

1º Tesoureiro

Agenor Davi da Silva

2º Tesoureiro

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

DIRETOR DE CÂMARA